



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 02.015.603/0001-92

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2020

Concede atualização salarial aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Manfrinópolis, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2020, atualização salarial aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo, da Câmara Municipal de Manfrinópolis, referentes ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do ano de 2019, a ser aplicado em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) aos vencimentos de 2020 com base na média do INPC apurado entre 01 de janeiro de 2019 e dezembro de 2019;

**Art. 2º** O reajuste de que trata o Art. 1º será incorporado aos vencimentos dos servidores efetivos a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 3º** As despesas de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Manfrinópolis, 27 de janeiro de 2020.**

**DOMINGOS ALBERTO RECH**  
**PRESIDENTE**

**TIAGO APARECIDO THOMAS**  
**VICE-PRESIDENTE**

**MARCOS ANTONIO FRANCISCONI**  
**SECRETARIO**



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2020

Senhores Vereadores

Encaminhamos para análise e deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que concede reajuste salarial aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Manfrinópolis.

A Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR mediante publicação da Lei Municipal nº 0635/2017 de 15 de maio de 2017 estabeleceu quadro único de pessoal, dispondo sobre o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis

Entre as disposições da referida legislação, encontra-se previsto que as tabelas de vencimento-base poderão ser reajustadas periodicamente através de Lei de iniciativa da Mesa Diretora do Poder Legislativo, buscando a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos, ainda, estabeleceu como data-base para efeito do cálculo da reposição das perdas salariais o mês de janeiro de cada ano:

***Art. 134 - As tabelas de vencimento-base poderão ser reajustadas periodicamente através de Lei de iniciativa da Mesa Diretora do Poder Legislativo, buscando a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos, considerando-se as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, desde que atendam o disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).***

***Parágrafo único. Fica estabelecido como data base para efeito de cálculo e recomposição das perdas salariais o mês de janeiro de cada ano.***

Considerando a legislação apontada, pretende-se conceder aos servidores da câmara municipal a reposição das perdas salariais ocorridas janeiro de 2019 até dezembro de 2019, o cálculo da reposição foi realizado pela média do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do referido período, que resultou em uma reparação correspondente a 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento).

Assim, solicitamos a aprovação deste projeto de Lei, de forma integral, considerando a complexidade da matéria e por se tratar de uma solicitação legítima por parte de todos os servidores desta Casa de Leis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 02.015.603/0001-92

---

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, em 27 de janeiro de 2020.

**DOMINGOS ALBERTO RECH**  
**PRESIDENTE**